



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil**



EDITAL Nº 03- DEA/CCF/UFPI - 04 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2023.2.

O **Departamento de Artes** do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo **2023.2** e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com disposto no **Edital Nº 13/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 31 DE JULHO DE 2023**, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo do **Departamento de Artes** será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução e no **Edital Nº 13/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 31 DE JULHO DE 2023**.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, estabelece como objetivos da Monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- Promover apoio ao uso de tecnologias de informação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (remuneradas e não remuneradas) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no **período letivo 2023.2**, em curso de graduação da UFPI. Atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada. Para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente.

NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA DE TERCEIROS.

3.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidos neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A CAAC/PREG e o Departamento **não** têm por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, **Edital Nº 13/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 31 DE JULHO DE 2023** e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2023.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2023.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG.

6.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2023.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5. Os monitores do período letivo 2023.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - **Anexo IV**) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

6.6. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.8. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

6.9. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2023.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e

orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10. A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2023.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

6.13. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão e seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.14. A CAAC/PREG/UFPI e o Departamento não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de **tablets ou “smartphones”**.

6.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) **3215-5555** e ou pelo e-mail **caac@ufpi.edu.br**.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, via chamado SINAPSE.

6.17. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2023.2.

7.1. Para o **período letivo 2023.2**, o **Departamento de Artes oferecerá um total de 41 (quarenta e um) vagas**, distribuídas da seguinte forma: 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada e 38 (trinta e oito) vagas para Monitoria Não Remunerada.

7.2 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos

na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

DISCIPLINAS QUE PARTICIPAM DA SELEÇÃO DE MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2023.2.

| DISCIPLINA | CÓDIGO DA TURMA | PROFESSOR(A) | HORÁRIO DA TURMA | VAGAS | EM SALA / FORA SALA |
|--|------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| ANALISE E EXPRESSÃO DE TÉCNICAS E MATERIAIS EXPRESSIVOS II | DEA0428 | LARISSA RACHEL GOMES SILVA | 5T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| ARTE E MEIO AMBIENTE | DEA0444 | POLLYANNA JERICÓ PINTO COELHO | 3T3456 | 01 remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| ARTES DO CORPO | DEA/CCE001 | ARTENILDE SOARES DA SILVA | 5N1234 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| CERÂMICA | DEA/CCE003 | ADRIANA GALVÃO | 3T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| CINEMA E VIDEO | DEA0446 | PAULO CASTELLO BRANCO DE V. FILHO | 7M2 35N34 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| COMPOSIÇÃO | DEA0419 | ADRIANA GALVÃO | 4T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| COMUNICAÇÃO VISUAL | DEA0353 | PAULO CASTELLO BRANCO DE V. FILHO | 24N12 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| CRÍTICA DA ARTE MODERNA E CONTEMPORÂNEA | DEA0438 | FRANCILENE BRITO DA SILVA | 6T3456 | 01 remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| DESENHO ANATÔMICO E MODELO VIVO | DEA0433 | JOSÉ RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR | 4T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| DESENHO ARTÍSTICO | DEA0432 | JOSÉ RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR | 6T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| DESENHO DE OBSERVAÇÃO (TURMA 01) | DEA0420 | EVALDO SANTOS OLIVEIRA | 2T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| DESENHO DE OBSERVAÇÃO (TURMA 02) | DEA0420 | JOSÉ RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR | 5T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| | DEA0437 | | 5T56 | 01 | |

| | | | | | |
|---|------------|-----------------------------------|---------------|-------------------|---------------------|
| DESENHO PERSPECTIVO | | EVALDO SANTOS OLIVEIRA | 5N12 | não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| ENCENACAO E CENOGRAFIA | DEA/CCE012 | LUCIA DE FATIMA DE A. E S. COUTO | 35N12 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| ESTETICA E FILOSOFIA DA ARTE | DEA0416 | FRANCILENE BRITO DA SILVA | 7M1 5T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| EXPRESSÃO DE VOLUME 3D | DEA/CCE008 | NEILA TANISIA R. MATIAS SIQUEIRA | 5T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| EXPRESSAO EM FOTOGRAFIA | DEA0309 | FRANCISCA JHEINE ANDRADE CUNHA | 6M3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| EXPRESSAO EM VOLUME II - ESCULTURA | DEA0442 | ADRIANA GALVÃO | 6T23456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| FUNDAMENTOS DA EXPRESSAO DA COMUNICACAO HUMANA (FECH) | DEA0417 | LUCIA DE FATIMA DE A. E S. COUTO | 35T56 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| GRAVURA | DEA0430 | IOLANDA COSTA CARVALHO | 35T23456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| GRAVURA EM METAL | DEA0456 | IOLANDA COSTA CARVALHO | 4T3456 | 01 não remunerada | |
| HISTORIA DA ARTE NO BRASIL I | DEA0429 | NUBIA SUELY CANEJO SAMPAIO | 24T56 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| HISTORIA DA ARTE NO BRASIL II | DEA0435 | NUBIA SUELY CANEJO SAMPAIO | 24T34 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| HISTORIA DA ARTES VISUAIS II | DEA0426 | NUBIA SUELY CANEJO SAMPAIO | 24N12 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| HISTORIA DAS ARTES VISUAIS I (TURMA 01) | DEA0422 | FRANCILENE BRITO DA SILVA | 3T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| HISTORIA DAS ARTES VISUAIS I (TURMA 02) | DEA0422 | FRANCISCA JHEINE ANDRADE CUNHA | 3T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| INTRODUCAO A COMPUTACAO GRAFICA | DEA0440 | NEILA TANISIA R. MATIAS SIQUEIRA | 3T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| INTRODUCAO AO DESIGN | DEA/CCE007 | PAULO CASTELLO BRANCO DE V. FILHO | 35N12 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| LABORATÓRIO DE HQ | DEAV622 | JOSÉ RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR | 2T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| LABORATORIO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL | DEA0443 | MARIA RAQUEL ALVES DA ROCHA | 24N12 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |

| | | | | | |
|--|---------|----------------------------------|--------------|------------------------------|--------------------------------|
| (TURMA 01) | | | | | |
| LABORATORIO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL (TURMA 02) | DEA0443 | NEILA TANISIA R. MATIAS SIQUEIRA | 4T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| MULTIMEIOS (FOTOGRAFIA) | DEA0425 | MARIA RAQUEL ALVES DA ROCHA | 2T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| PINTURA I | DEA0431 | EVALDO SANTOS OLIVEIRA | 3T56 3N12 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| PINTURA II (TURMA 01) | DEA0436 | LARISSA RACHEL GOMES SILVA | 4T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| PINTURA II (TURMA 02) | DEA0436 | EVALDO SANTOS OLIVEIRA | 4T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| PROJETO ORIENTADO | DEA0436 | ODAILTON ARAGÃO AGUIAR | 35T56 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| PSICOLOGIA DA PERCEÇÃO E DA FORMA (TURMA 01) | DEA0423 | POLLYANNA JERICÓ PINTO COELHO | 2T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| PSICOLOGIA DA PERCEÇÃO E DA FORMA (TURMA 02) | DEA0423 | POLLYANNA JERICÓ PINTO COELHO | 5T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| SEMINARIO DE PESQUISA EM ARTE (TURMA 01) | DEA0421 | ODAILTON ARAGÃO AGUIAR | 35N12 | 01 remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| SEMINARIO DE PESQUISA EM ARTE (TURMA 02) | DEA0421 | MARIA RAQUEL ALVES DA ROCHA | 35N12 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |
| TEATRO DE FORMAS ANIMADAS | DEA0455 | LUCIA DE FATIMA DE A. E S. COUTO | 4T3456 | 01 não remunerada | EM SALA / FORA SALA |

OBS: NAS MONITORIAS DENTRO DE SALA NÃO PODERÁ HAVER CHOQUE DE HORÁRIO COM OUTRAS DISCIPLINAS.

| |
|--|
| Segunda-feira = 2; terça-feira = 3; quarta-feira = 4; quinta-feira = 5; sexta-feira = 6 (Antes da letra que se refere ao turno). |
| M=manhã (34=8h:00 – 10h:00; 56=10h:00 – 12h:00) |
| T=tarde (34=14h:00 – 16h:00; 56=16h:00 – 18h:00) |
| N=noite (12=18h:00 – 20h:00; 34=20h:00 – 22h:00) |

8. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2023.2.

| Data/Período | Atividade |
|---|---|
| 31/7/2023 | Publicação do Edital da CAAC/PREG |
| De 21/8/2023 a 30/08/2023 | Docentes solicitam monitores para o período letivo 2023.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Curso, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário. |
| De 4/9/2023 a 11/09/2023 | Chefia do Departamento cadastra no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2023.2 em conformidade com este Edital. |
| 20/09/2023 | Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. |
| De 22/9/2023 a 27/9/2023 | Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2023.2, diretamente no SIGAA via portal do discente. |
| Até 29/9/2023 | Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA. |
| De 29/9/2023 a 04/10/2023 | Aluno classificado confirma a monitoria; Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2023.2 |
| 06/10/2023 | Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caac@ufpi.edu.br |
| 09/10/2023 | Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção. |
| Até 11/10/2023 | Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI. |
| Até 13/10/2023 | Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG. |
| Início da Atividade de Monitoria: 29/09/2023 | |

| | |
|--|---|
| Até 26/10/2023 | Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, Edital Nº 05/2023 – CAAC/PREG/UFPI de 24 de fevereiro de 2023 e neste Edital. |
| Até 26/11/2023 | Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital. |
| Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR– | |
| <u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. | |
| <u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. | |
| Final da Atividade de Monitoria: 21/02/2024 | |
| Frequência Complementar dos Monitores (Remunerados e Não-Remunerados) | |
| ➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares, poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão. | |
| Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências. | |

Teresina (PI), 04 de Setembro de 2023

Prof. Dr. Odailton Aragão Aguiar

Chefe do Departamento de Artes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
 Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
 CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
 (Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____ / ____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____ / ____ / ____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de ____ de ____.

 Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____ / ____

Nome do Aluno-Monitor: _____

- **Matrícula:** _____

Teresina (PI), ____ / ____ / 20 ____.

 Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550
– Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ **(informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade** _____, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550
– Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V
MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

| NOME DO ALUNO E MATRÍCULA | STATUS (EM ESPERA) | NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR | CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO PROFESSOR | TIPO DE BOLSA (REMUNERADA/NÃO REMUNERADA) |
|----------------------------------|---------------------------|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador